Câmara M. Barcelos DAAG

Registo:

63.773|23

Data Entrada: 14-07-2023



CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2023 MEDIDAS DE APOIO I/II

MUNICÍPIO DE BARCELOS TIAGO LUCAS ALVES

Considerandos:

- 1 As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado por, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE; e
- 2 <u>TIAGO LUCAS ALVES</u>, pessoa singular com o NIF , residente no concelho de doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação aplicável em vigor.



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medida de apoio)

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

- a) Medida de apoio I Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de taekwondo;
- b) Medida de apoio II Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constituem objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, de natureza técnico-financeira, consubstanciados, em especial:

- a) Medida I: no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na alínea a) da Cláusula Primeira supra;
- b) Medida II: na participação em provas internacionais específicas e pontuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2023, com início a 1 de janeiro de 2023 e término a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

- a) Medida I: 750,00€ (setecentos e cinquenta euros);
- b) Medida II: 500,00€ (quinhentos euros).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o



Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:

- 1.1. Uma comparticipação financeira, no valor de 1.000,00€ (mil euros), para a Medida I, na modalidade de taekwondo, cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.
- 1.2. Uma comparticipação financeira no valor até 500,00€ (quinhentos euros), para a medida II, concretamente para apoio à participação em competições/provas internacionais específicas e pontuais, cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis, tornando-se exigível o compromisso financeiro após entrega de comprovativo de despesas e respetiva validação pelo Pelouro do Desporto.
- 2 Todos os encargos inerentes à realização dos programas de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

- O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:
- a) Executar os programas de atividades apresentados ao Primeiro Outorgante, que constituem objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos nos programas de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- d) Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- e) Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação dos programas de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.



CLÁUSULA OITAVA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA NONA

(Entidades associadas)

A Federação Portuguesa de Taekwondo e a Associação Portuguesa de Taekwondo do Norte, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo, Medida I, apresentado pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução dos programas de desenvolvimento desportivo mencionados na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento dos programas de atividades que justificaram a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 O Segundo Outorgante <u>compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2024, um relatório final</u> sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Cessação)

- 1 A vigência do presente contrato-programa cessa:
- a) Quando estiverem concluídos os programas de desenvolvimento desportivo que constituem o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução dos programas, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Documentos complementares)

Fazem parte integrante do presente contrato, os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo



Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 12 de yello de 2023

Pel' O Município de Barcelos

O Atleta

Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/

airo Contantino logos

Presidente da Câmara Municipal

/Tiago Lucas Alves/



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2023

MEDIDA DE APOIO

I - Apoio à participação em competições/ provas de caráter regular.

MODALIDADE

Taekwondo

MUNICÍPIO DE BARCELOS - PELOURO DO DESPORTO

Tiago Lucas Alves

(ATLETA)



PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

	do de apoio pa	ra o desenvolv	imento da modalidade de Taekwondo a nível regular.	
L.2. ·	Modalidade	de prática es	sencialmente individual	
		oortiva motoriz		
□ M	odalidade desp	oortiva não mo	torizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterio	r ou interior.
×M	odalidade des	portiva não mo	torizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.	
ПΝ	ão aplicável.			
	•			
L.3.	Plano de Ati	ividades:		
o at	leta pretende	participar na	a modalidade de Taekwondo a	funcionar por ANO CIVIL a títi
	FEDERA		, não profissional, no escalão de	Senior , nas seguini
comp	etições/provas	:		
N.º	INÍCIO	TERMO	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1	22/04/2023	22/04/2023	Campeonato Nacional	Portugal Taekwondo
2	22/04/2023	22/04/2023	Campeonato Nacional	Portugal Taekwondo
	22/04/2023	22/04/2023	Campeonato Nacional	Portugal Taekwondo
3	22/04/2023	22/04/2023	Campeonato Nacional	Portugal Taekwondo
3	22/04/2023	22/04/2023	Campeonato Nacional	Portugal Taekwondo
3 4 5	22/04/2023	22/04/2023	Campeonato Nacional	Portugal Taekwondo
2 3 4 5	22/04/2023	22/04/2023	Campeonato Nacional	Portugal Taekwondo
3 4 5	22/04/2023	22/04/2023	Campeonato Nacional	Portugal Taekwondo
2 3 4 5	22/04/2023	22/04/2023	Campeonato Nacional	Portugal Taekwondo
2 3 4 5 6	22/04/2023	22/04/2023	Campeonato Nacional	Portugal Taekwondo
2 3 4 5 6 7 8	22/04/2023	22/04/2023	Campeonato Nacional	Portugal Taekwondo
2 3 4 5 6 7 8	22/04/2023	22/04/2023	Campeonato Nacional	Portugal Taekwondo
2 3 4 5 6 7 8 9	22/04/2023	22/04/2023	Campeonato Nacional	Portugal Taekwondo



Largo do Município 4750-323 Barcelos

14			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
			o presente pedido:
Campeao Nacional Universitan Vice-Campeão Nacional absolu Posição 194 Ranking Mundial - Posição 323 Ranking Olímpico	to -80kg 2022 30kg		
L.5 Participação em comp	etições/provas internacionais, dent	ro dos quadros competitivos fe	ederados, pelo menos nos últimos trê
anos/épocas desportivas an	eriores a que se refere o presente p	edido.	
Sim. O Não.			
6 - Pretende divulgar o Mi	nicípio de Barcelos (exemplo: Site)	institucional; Equipamentos De	sportivos; Cartazes; Agenda Barcelos
ior ricconas antaigas	•		
₹] Sim. □ Não.			
	SULTADOS ESPERADOS COM A EXE	CUÇÃO DO PROGRAMA.	
2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RI	SULTADOS ESPERADOS COM A EXE	CUÇÃO DO PROGRAMA.	
Z — QUANTIFICAÇÃO DOS RI	Taekwondo	CUÇÃO DO PROGRAMA.	
 ∠ – QUANTIFICAÇÃO DOS RI × Fomentar a modalidade de × Promover o Município de Bar 	Taekwondo	CUÇÃO DO PROGRAMA.	
 ∠ – QUANTIFICAÇÃO DOS RI ※ Fomentar a modalidade de ※ Promover o Município de Bar ※ Outros. Descreva. 	Taekwondo		o para os jogos olímpicos de 2024.
∠ — QUANTIFICAÇÃO DOS RI ✓ Fomentar a modalidade de ✓ Promover o Município de Bar ✓ Outros. Descreva. Vencer provas internacionais d	Taekwondo celos. e modo a ganhar pontos para o ranking	plímpico que permitem apuramente	EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININD
 ∠ – QUANTIFICAÇÃO DOS RI ∠ Fomentar a modalidade de ∠ Promover o Município de Bar ∠ Outros. Descreva. ✓ Vencer provas internacionais d 3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUA A NATUREZA DA SUA INT 	Taekwondo celos. e modo a ganhar pontos para o ranking ISQUER ENTIDADES EVENTUALMEN ERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E	plímpico que permitem apuramente	o para os jogos olímpicos de 2024. EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININD DES (DEVEM SER IDENTIFICADOS O
E - QUANTIFICAÇÃO DOS RI E Fomentar a modalidade de E Promover o Município de Bar Outros. Descreva. Vencer provas internacionais d A NATUREZA DA SUA INT	Taekwondo zelos. e modo a ganhar pontos para o ranking ISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E RIGAÇÕES).	plímpico que permitem apuramente	EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININD
E — QUANTIFICAÇÃO DOS RI EX Fomentar a modalidade de EX Promover o Município de Bar EX Outros. Descreva. Vencer provas internacionais d EX A NATUREZA DA SUA INT RESPETIVOS DIREITOS E OB O Não aplicável. O Outro. De	Taekwondo celos. e modo a ganhar pontos para o ranking ISQUER ENTIDADES EVENTUALMEN ERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E RIGAÇÕES). screva:	olímpico que permitem apuramento ITE ASSOCIADAS À GESTÃO E I AS SUAS RESPONSABILIDAD	EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININD

>



4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁR		
OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.		
O A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.		
A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.		
Não aplicável.		
Outro. Descreva.		
O data. Descreta.		
5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2023 Ano Civil 01/01/2023 a 31/12/2023 outro:		
6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.		
Não aplicável. O Outro descreva:		
PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS		
7 – AUTONOMIA:		
7.1 Técnica/Humana:		
Número do pessoal técnico diretamente envolvido.		
Descreva:		
Não aplicável		
7.2 MATERIAL:		
7.2.1 Local Treinos: R. da Passal Pavilhão C. 4750-805		
7,2.2, - Número Horas/Treinos/Semana: 15		
7.2.3 Equipamento indispensável, para além de vestuário próprio: Não Sim. Descreva:		
7.2.4 Patrocínios: Financeiros. Materiais/Logísticos. Não aplicável.		





8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM A PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS/COMPETIÇÃO DE CARÁTER REGULAR

8.1. - Despesas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (
Inscrição no campeonato Nacional	30	
Deslocações para Treino	720	
	0	
	0	
	0	
	0	
	0	
	0	
	0	
	0	
	TOTAL: 750	

8.2. - Receitas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Despesa de inscrição suportada pelo Município de Barcelos	30
Despesa de Deslocações para Treino suportada pelo Município de Barcelos	720
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	750





Largo de Município 4750-323 Barcelos
PARTE III - CONCLUSÃO
9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.
○ Não.
10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.
⊙ Não.
O Sim. Descreva:
11 – OBSERVAÇÕES.
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR
PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.
<u>Jaccelos</u> <u>12 de abril</u> <u>de 2023</u>
O REQUERENTE
/Assinatura/

NOTA: O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo atleta ou pelo encarregado de educação, caso o atleta seja menor de idade.



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2023

MEDIDA DE APOIO

II - Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais.

MODALIDADE

Taekwondo

MUNICÍPIO DE BARCELOS - PELOURO DO DESPORTO

Tiago Lucas Alves

(ATLETA)

D



PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1.1. –	Descrição e j	ustificação d	o pedido	
Pedid estad	o de apoio para	a ajuda no cust	to de inscrições em provas internacionais. Cada Open internacional acarre	eta custos de viagem de avião, inscrição e
1.2	Modalidade	de prática ess	sencialmente individual	
□м	odalidade desp	ortiva motoriza	ada.	
□м	odalidade desp	ortiva não mot	corizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interio	r.
⊠ M	odalidade desp	oortiva não mot	corizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.	
□N	ão aplicável.			
	Plano de Ati		a modalidade de Taekwondo , a funcionar	r por ANO CIVIL a título
	FEDERA	.DO	, não profissional, no escalão de Seni	or , nas seguintes
comp	etições/provas	:	, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
N.º	INÍCIO	TERMO	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1	10/06/2023	11/06/2023	LUX Open 2023	Luxemburg Taekwondo Feration
2	01/07/2023	02/07/2023	2nd Solidarity's Center Open 2023	French Taekwondo Feration
3	27/08/2023	27/08/2023	Tallinn Open 2023	Estonian Taekwondo Feration
4	11/11/2023	12/11/2023	French Open 2023	French Taekwondo Feration
5				
6				
7				
8				
9				
10				



11

12



Largo do Municipio 4750-323 Barcelos

14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
(Colocar apenas os resultados ma 3º Lugar Jogos Europeus Univer Campeão Nacional Universitário Vice-Campeão Nacional absoluto Campeão Nacional sub21 -80kg Posição 194 Ranking Mundial -8 Posição 323 Ranking Olímpico -8 1.5 Participação em compe anos/épocas desportivas ant Sim. Não.	2022 -80kg 2022 2021 Okg	s federados, pelo menos nos últimos três
Sim. Não.	napio de barceios (exemplo, site institucional, Equipamentos	Despoi avos, Carcazes, Agenda Barcelos)
2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RE	SULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.	
∑ Fomentar a modalidade de	Taekwondo	
Promover o Município de Baro	elos.	
Outros. Descreva.		
Vencer provas internacionais de	modo a ganhar pontos para o ranking olímpico que permitem apurame	nto para os jogos olímpicos de 2024.
	SQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO RVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILID RIGAÇÕES).	
Não aplicável. O Outro. De	screva:	
Não aplicável. O Outro. De	screva:	





4 - RELAÇÕES DE COMPLEI	MENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA				
is continue, si	E OS HOUVER.				
O A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.					
O A presente proposta vem na	O A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.				
Não aplicável.					
O Outro. Descreva.					
5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:	2023 Ano Civil 01/01/2023 a 31/12/2023 outro:				
6 – DESTINO DOS BENS PERTENCER À ENTIDADE R	ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.				
Não aplicável. O Outro d	lescreva:				
PARTE II - AUTONOMIA DO 7 - AUTONOMIA: 7.1 Técnica/Humana: Número do pessoal técnico	D REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS diretamente envolvido.				
Descreva:					
Não aplicável					
7.2 MATERIAL:					
7.2.1 Local Treinos: R. da P.	assal Pavilhão C, 4750-805				
7.2.2 Número Horas/Treinos/	/Semana: 15				
7.2.3 Equipamento indispens	sável, para além de vestuário próprio: Não Sim. Descreva:				
7.2.4 Patrocínios: Tinance	eiros. Materiais/Logísticos. Não aplicável.				

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt



8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM A PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS/COMPETIÇÃO DE CARÁTER REGULAR

8.1. - Despesas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Inscrição LUX Open 2023	125
Inscrição 2nd Solidarity's Center Open 2023	125
Inscrição French Open 2023	125
Inscrição Tallinn Open 2023	125
TOTAL:	500

8.2. - Receitas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)	
Despesa de inscrições nas provas suportada pelo Município de Barcelos	500	
Despesas deslocação e estadia - O atleta		
TOTAL:	0	





PARTE III - CONCLUSÃO
9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.
○ Não.
10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.
⊙ Não.
O Sim. Descreva:
11 – OBSERVAÇÕES.
Requisição de uma bandeira e t-shirt do município de Barcelos para divulgação em provas e treinos internacionais.
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR
PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.
Rarcelos 12 de abril de 2023
O REQUERENTE
Ton 14,000 00,00
Tiag, Lucas Alos

NOTA: O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo atleta ou pelo encarregado de educação, caso o atleta seja menor de idade.

Câmara M. Barcelos DAOA

Registo:

59.770|23

Data Entrada: 04-07-2023



PROPOSTA N.º 18. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar as minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medida de Apoio I (apoio à participação em competições/provas de caráter regular) e Medida de Apoio II (apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais), anexas à presente proposta, entre o Município de Barcelos e os atletas a seguir mencionados:

- 1 Ana Luísa Coelho Silva Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de judo [Registo n.º945/23].
- 2 Ana Rita da Silva Rego Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de Artes Marciais Chinesas - Qigong [Registo n.º48400/23].
- 3 Hélder Manuel Lopes Moreira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de basquetebol em cadeira de rodas [Registo n.º107909/22].
- 4 Joaquim Filipe Vilarinho Rodrigues Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de Todo-o-Terreno/Cross-Country Rally [Registo n.º24402/23].
- 5 Joel Rodrigues Miranda Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de canoagem [Registo n.º16241/23].
- 6 José Pedro Rodrigues da Silva Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de lutas amadoras [Registo n.º10078/23].
- 7 Manuel António Neiva Vieira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de basquetebol em cadeira de rodas [Registo n.°107910/22].
- 8 Márcio Alexandre Martins Dias Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de basquetebol em cadeira de rodas [Registo n.°107908/22].
- 9 Nelson Daniel Gomes Machado Medida de apoio I : Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Alex Ryu Jitsu [Registo n.º46694/23]. 10 - Tiago Lucas Alves - Medidas de apoio I : Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de taekwondo, e II : Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais [Registo n.º7914/23]. Leunias Ondina nie

Barcelos, 21 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, eliberado, por Vair Constantino Lopes Dr.)

(Mário Constantino Lopes Dr.)

Mário Constantino Lopes, Df.)